

## **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 15/05/2026, foi autorizada a abertura de concurso com a referência **IPMA-2026-013-BI** para atribuição de duas Bolsas de Investigação na área de Matemática, Estatística, Ciências de Dados ou afins. As atividades a desenvolver no âmbito destas bolsas encontram-se interligadas e são complementares entre si, sendo enquadradas no âmbito do projeto LSA SAF (Satellite Applications Facility on Land Surface Analysis) financiado pela EUMETSAT.

### **1 — Requisitos de admissão dos candidatos**

As bolsas destinam-se a titulares de licenciatura nas áreas científicas de matemática, estatística, ciência de dados ou afins, para execução de atividades de apoio à investigação.

### **2 — Requisitos de contratação dos candidatos**

O candidato deverá estar inscrito, à data da contratação, em mestrado ou mestrado integrado nas referidas áreas, numa instituição de ensino superior.

### **3 — Programa de trabalhos**

O programa de trabalhos do bolsheiro incluirá as seguintes atividades:

- (i) Desenvolvimento de métodos baseados em *machine learning* para a estimativa de temperatura de superfície terrestre a partir de observações de deteção remota, resultando em nova metodologia a explorar no âmbito da produção dessas variáveis nos serviços prestados pelo NOT (e.g., LSA SAF, Copernicus);
- (ii) Aplicação dos métodos desenvolvidos no ponto (i) a dados de sensores da EUMETSAT e comparação com os atuais algoritmos usados na LSA-SAF para obtenção de temperatura de superfície;
- (iii) Disseminação de resultados, nomeadamente, apresentações em encontros científicos nacionais e internacionais, e 1 publicação científica;
- (iv) Elaboração de relatório final de bolsa.

### **4 — Duração e condições de renovação**

As bolsas, com início previsto em julho de 2026, terão a duração de 12 meses sendo eventualmente renováveis, por períodos adicionais até ao limite máximo de vigência do projeto ou da duração da bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito das presentes Bolsas são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

### **5 — Local onde se desenvolverá a atividade**

As bolsas decorrem no quadro das atividades do Núcleo de Observação da Terra (NOT) do Departamento de Meteorologia e Geofísica, na sede do IPMA I.P sito na Rua C do Aeroporto, 1749-077 Lisboa, sob a orientação e supervisão de Sofia Ermida, Investigadora Auxiliar do IPMA, I.P. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

## 6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante de cada bolsa corresponde a 1 090,98€, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro. Os bolseiros têm ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. Os bolseiros beneficiarão de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa.

## 7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Sofia Ermida (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP); 1º Vogal Efetivo: Isabel Trigo (Investigadora Coordenadora do IPMA, IP); 2º Vogal Efetivo: Emanuel Dutra (Investigador Principal do IPMA, IP); 1º Vogal Suplente: Célia Gouveia (Investigadora Principal do IPMA, IP); 2º Vogal Suplente: Rita Durão (Investigadora Auxiliar do IPMA, IP).

## 8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 1 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista será feita em caso de empate dos candidatos que obtiverem as melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a habilitação académica (A), e os conhecimentos e experiência (B) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula:  $AC=0.3*A+0.7*B$ . A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à média ponderada dos seguintes critérios objetivos:

- a) A - Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura;
- b) B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:
  - (i) Experiência em aplicação de métodos de *machine learning* (0-6);
  - (ii) Experiência em programação (0-5);
  - (iii) Experiência com dados de Detecção Remota ou Meteorologia (0-5);
  - (iv) Publicações científicas, incluindo artigos em revistas indexadas e em atas de congressos (0-2);
  - (v) Apresentações e divulgação de resultados científicos (0-2);

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada em caso de empate dos candidatos que tiverem as melhores classificações na AC, podendo ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60% ( $CF = AC*0.4 + E*0.6$ ). Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## 9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do C.P.A., a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição destas bolsas.

## 11 - Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura às bolsas de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/orgnizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado ou mestrado integrado.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/orgnizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Mestrado.pdf>

A referência ao “**concurso de bolsa IPMA-2026-013-BI**” deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e) e f) no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão da bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias **05/06/2026 a 19/06/2026** (10 dias úteis).

## 12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 65/2024, de 01 de outubro;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021 e alterado e republicado pelo Aviso (extrato) n.º 412/2026/2, publicado no Diário da Republica, II Série, Parte C, de 7 de janeiro de 2026;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

Sofia Ermida